



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE OSÓRIO

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_**  
**LEI Nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.**

Concede patrocínio turístico e cultural a CASSIO BORGES GOULARTT, para realização do evento 1º Chica in Fest, na forma Lei nº. 6.038/2018 e no Decreto nº. 108/2018, e dá outras providências.

Art. 1º Fica autorizado, na forma de patrocínio institucional para subsidiar iniciativa particular no âmbito turístico e cultural, o repasse financeiro do valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a CASSIO BORGES GOULARTT, para realização do evento 1º Chica in Fest, que ocorrerá no dia 09 de outubro de 2022, neste município.

Art. 2º Como forma de contrapartida, ficam obrigadas a cumprir com os incisos I, IV e V do Art. 10, da Lei nº. 6.038/2018.

Art. 3º Fica o Patrocinado obrigado a prestar contas do aproveitamento do patrocínio institucional.

Parágrafo único. A prestação de contas dar-se-á de forma simplificada e unificada, até o último dia útil do exercício financeiro subsequente do encerramento da iniciativa.

Art. 4º Fica a Secretaria de Desenvolvimento, Turismo e Planejamento responsável pela fiscalização.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE OSÓRIO**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,  
em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE OSÓRIO

## ***EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS***

O Projeto de Lei Municipal, que ora enviamos a essa colenda câmara para apreciação e deliberação dos nobres vereadores, tem como objetivo na forma de patrocínio institucional para subsidiar iniciativa particular no âmbito turístico e cultural, o repasse financeiro do valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a CASSIO BORGES GOULARTT, brasileiro, inscrito no CPF nº 015.215.010-25, RG nº 4087962496, residente e domiciliado na Rua Costa Gama, 609, centro, neste município, na forma da Lei Municipal nº. 6.038/2018 e no Decreto nº. 108/2018, com o intuito de exercer o compromisso social; promover transformações positivas na sociedade; reforçar a imagem institucional do patrocinador; ampliar relacionamentos com públicos de interesse; transmitir os valores institucionais do patrocinador; associar a imagem institucional do patrocinador na iniciativa; agregar valor positivo à imagem institucional do patrocinador.

Assim, resta evidenciada a relevância do apoio esportivo e turístico pelo Município de Osório - RS, aguardamos assim a aprovação do presente Projeto de Lei, com urgência, em razão da data do evento.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 27 de setembro de 2022.

***Roger Caputi Araujo,***  
*Prefeito Municipal.*